

do Município de Valentim Gentil, objeto do Decreto Municipal nº 2.627, de 29 de maio de 2010, nos termos do artigo 17 § 1º do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a continuar prestando apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de maio de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de junho de 2010.

DECRETO Nº 55.930, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Prorroga, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Mirassol, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a homologação da Situação de Emergência em áreas do Município de Mirassol, objeto do Decreto Municipal nº 4.426, de 1º de junho de 2010, nos termos do artigo 17 § 1º do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a continuar prestando apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de março de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de junho de 2010.

DECRETO Nº 55.931, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Prorroga, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Irapuru, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a homologação da Situação de Emergência em áreas do Município de Irapuru, objeto do Decreto Municipal nº 4.184, de 24 de maio de 2010, nos termos do artigo 17 § 1º do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a continuar prestando apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de maio de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de junho de 2010.

DECRETO Nº 55.932, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Prorroga, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Itararé, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a homologação da Situação de Emergência em áreas do Município de Itararé, objeto do Decreto Municipal nº 49, de 28 de maio de 2010, nos termos do artigo 17 § 1º do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a continuar prestando apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de abril de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de junho de 2010.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 18-6-2010

No processo SS-11-06 (SGP-5.757-09), sobre autorização para o provimento de cargos mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Saúde e da manifestação da Secretaria de Gestão Pública, autorizo o Instituto Adolfo Lutz a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 12 cargos de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, em vagas relacionadas às fls. 235/236, mediante o aproveitamento de remanescentes do Concurso Público 1-2006, com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-1.129-07 (CC-29.703-08), sobre autorização para o provimento de cargos mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Educação e das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 205 cargos de Supervisor de Ensino, em vagas relacionadas às fls. 153/162, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-1.198-2007 (CC-49.496-10), sobre doação de equipamentos: "À vista dos elementos de instrução do expediente e da manifestação do Secretário da Saúde, autorizo a doação ao Hemocentro do Hospital do Servidor Público Estadual - Iamspe, da Secretaria de Gestão Pública, de um irradiador e duas centrífugas refrigeradas de gabinete, ambos para bolsa de sangue, pertencentes à Secretaria da Saúde, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

No processo GS-9.067-09-SSP (SGP-89.493-09), sobre autorização para a abertura de concurso público para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Segurança Pública e das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público visando ao provimento de 22 cargos do Quadro de Oficiais de Saúde - 2º Tenente/QOS, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em vagas relacionadas às fls. 16/17, mais os que vierem a vagar no prazo de validade do concurso, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONSELHO GESTOR DE PPP

Deliberação CGPPP 1, de 15-6-2010

O Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, no uso de suas prerrogativas ao amparo dos artigos 4º, inciso VII, e 5º, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.867, de 10 de agosto de 2004 e, em conformidade com as decisões tomadas na 31ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de março de 2010, e aprovadas pelo Senhor Governador do Estado, delibera:

Artigo 1º - Ficam indicados para compor Comissão de Licitação a ser instituída pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos incumbida de processar e julgar a Concorrência Pública Internacional para a concessão patrocinada do Sistema Integrado Metropolitano voltado à prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo na Região Metropolitana da Baixada Santista - SIM RMBS, nos termos da modelagem aprovada na 31ª Reunião Ordinária do CGPPP, realizada em 10 de março de 2010, os seguintes representantes:

- 1 - Silvío José Rosa, RG 14.076.170, representante da EMTU e Coordenador da Comissão de Licitação;
- 2 - Isamu Otake, RG 2.778.874, representante da Secretaria de Economia e Planejamento;
- 3 - Tomás Bruginiski de Paula, RG 1.554.630-1, representante da Companhia Paulista de Parcerias - CPP, da Secretaria da Fazenda;
- 4 - Simone Aparecida Vicentini, RG: 32.776.156-8, representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos;

Parágrafo único - O edital da Concorrência Pública Internacional referida no caput, só poderá ser divulgado após a publicação oficial das Leis e Decretos por parte de todos os municípios abrangidos pelo SIM RMBS, autorizando a cessão de parte dos viários municipais por prazo determinado e com finalidade específica, e à celebração de Convênio de Cooperação entre os referidos municípios e o Estado de São Paulo, cujo objeto deverá ter como escopo a implantação do SIM e a integração física, tarifária e operacional do Sistema.

Artigo 2º - A Comissão de Licitação a que alude o artigo 1º, terá a coordenação da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU.

Artigo 3º - O Coordenador da Comissão de Licitação constituída pela presente deliberação deverá informar periodicamente a Secretaria Executiva deste Conselho Gestor sobre o andamento dos trabalhos, prestar esclarecimentos e dirimir eventuais dúvidas.

Artigo 4º - Uma vez concluídas as incumbências a que se refere o artigo 1º da presente Deliberação, o Diretor Presidente da EMTU encaminhará à Secretaria Executiva oferecer Conselho Gestor, mediante ofício com o "De Acordo" do Secretário dos Transportes Metropolitanos, cópia de toda a documentação relativa à Concorrência Pública Internacional em questão.

Artigo 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Dr. FRANCISCO VIDAL LUNA

Dr. LUIZ ANTONIO GUIMARAES MARREY

Dr. MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO

Dr. MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Dr. LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA

Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE

Dra. DILMA SELI PENA

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 18-6-2010

No correio eletrônico SC, de 17-6-2010, sobre aprovação de convênio: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Espaço Edith Cultura (Bragança Paulista), no valor de R\$ 70.000,00, objetivando a realização do 9º Festival de Arte Serrinha, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Convênio

Processo nº 63847/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Rinópolis, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso". - Valor do Convênio: R\$ 45.866,43, sendo R\$ 12.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 17 de junho de 2010

Processo nº 118925/2009 - Parecer Jurídico nº 1103/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Guaiara, através do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material permanente destinado ao desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda "Fabrica da Gente - Ampliação". - Valor do Convênio: R\$ 38.025,65, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 210 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 17 de junho de 2010

Processo nº 83607/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Barra do Chapéu, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso". - Valor do Convênio: R\$ 43.965,02, sendo R\$ 12.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 17 de junho de 2010

Processo nº 51591/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Jales, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso". - Valor do Convênio: R\$ 56.707,05, sendo R\$ 12.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 17 de junho de 2010

Extrato de Termo de Aditamento

Processo nº 20766/2008 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Brotas. - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 10/12/2008. - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira – O plano de trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 288 e 290 do Processo FUSSESP nº 326/2009, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas.

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada no Processo FUSSESP nº 35.839/2010, fica o material excedente do patrimônio da Secretaria do Meio Ambiente, Instituto de Botânica, transferido conforme discriminado abaixo:

1 - Casa Civil, Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

Quant.	Especificação do material	Patrimônio
01	Máquina de costura industrial	13.549
01	Máquina de costura overlok	13.102

De acordo com o artigo 14, do Decreto 50.179/68, a requisitante deverá entrar na posse do material dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda do mesmo.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despachos do Coordenador, de 18-6-2010

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PARANAPUÁ - Processo GG-26.016-2009

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-4-630-09, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 148.529,27, sendo R\$ 118.823,42, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 29.705,85, relativos à contrapartida Municipal."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo. MUNICÍPIO DE CRUZEIRO - Processo GG-126.804-2009

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-50-630-09, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 18-12-2010, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Transferência de recursos financeiros como segue abaixo:

Processo GG-41.037-2010 - Município de Silveiras

- Termo de Convênio CMil-30-630-10 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de muro em gabião para contenção nas margens do Ribeirão Silveiras, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 488.129,56, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, ficando o município dispensado de contrapartida, conforme prescrito no § 2º do art. 2º do Dec. 52.626-08. O presente convênio vigorará até 15-12-2010, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Convênio

PROCESSO: 1662/2010 - CONVÊNIO: 1264/2010 - PARECER JURÍDICO: 1415/2010 - PARTICÍPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BURITAMA - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução de 6.446,88m2 de pavimentação asfáltica tipo CBUQ (3cm) com sinalização horizontal e 1.227,53ml de guias e sarjetas na Av. Benedito Vieira Garcia em Buritama/SP, conforme projeto às fls. 19/30. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 303.379,03 (trezentos e três mil trezentos e setenta e nove reais e três centavos), dos quais R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 – Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 44905101 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a

Imprensa oficial

comunicado

Aos Assinantes do Diário Oficial

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os assinantes que o prazo para reclamação do não recebimento do exemplar do Diário Oficial, em domicílio, é de no máximo 48 horas após a data da edição do jornal.

Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade em nosso estoque.

Gerência de Produtos Gráficos e de Informação